



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 613, DE 25/01/2018

“Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Município e da outras providencias”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria municipal o seguinte elemento de despesa na funcional programática 10.122.0075.1022:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 5

Art. 2º. Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Lei nº 605, de 22/11/2017, um crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte funcional programática:

02 EXECUTIVO

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0075.1022.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52 Equip. Material Permanente – R\$ 30.000,00 FR 01

4.4.90.52 Equip. Material Permanente – R\$ 40.000,00 FR 05

Art. 3º. O Crédito aberto pelo artigo anterior R\$ 30.000,00 será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 4º. O Crédito aberto pelo artigo 2º desta lei, R\$ 40.000,00 será coberto com recursos do repasse do Governo Federal – Fundo Nacional da Saúde, tendo como objeto aquisição de veículo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 25 de janeiro de 2018.

WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal